



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

196

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.151.527/0001-05, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1570, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99978-7055, e-mail: [resturantemafalda123@gmail.com](mailto:resturantemafalda123@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Janete Teresinha Fernandes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.398.746-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.271.649-56, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.800	Un.	Fornecimento de marmitas de <b>segunda à sábado</b> (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - <b>Arroz</b> : Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão</b> : Preto ou branco; - <b>Carnes</b> : Gado: acém, alcatra, bifeiteira, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bifeiteira, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - <b>Guarnição</b> : Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - <b>Saladas</b> : 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - <b>Frutas</b> : Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. <b>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b>	13,40	64.320,00
3	8.850	Un.	Fornecimento de marmitas com peso de <b>800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido;	13,40	118.590,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

197

ESTADO DO PARANÁ

			<p>140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bife, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bife, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. <b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>		
4	2.950	Un.	<p><b>Fornecimento de marmitas com peso de 800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bife, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bife, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal).</p>	13,40	39.530,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

198

ESTADO DO PARANÁ

			1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. <b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmitta.</b>		
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>222.440,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade **até 23 de novembro de 2023**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As refeições deverão ser entregues, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, sábados para os itens 01, 03 e 04, parceladamente, de acordo com o descrito no objeto do ANEXO I, no local indicado pela CONTRATADA, no município de Marmeleiro – PR, de acordo com as solicitações dos Departamentos, da seguinte forma: A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, até as 09 horas e 45 minutos de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada separadamente. As marmittas deverão ser entregues até as 11 horas e 30 minutos do dia solicitado, prontas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega). O estabelecimento comercial da licitante vencedora deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Marmeleiro – PR ou Municípios Limítrofes. Os locais de entregas serão os seguintes, podendo ser alterado conforme a necessidade do Departamento: Departamento de Administração e Planejamento – Avenida Dambros Piva, nº 159, Centro; Departamento de Assistência Social – Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro; Departamento de Educação e Cultura – Avenida Macali, nº 255, Centro, 2º Piso; Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Avenida Macali, nº 542, Centro; Departamento de Saúde – Avenida Dambros Piva, nº 130, Centro ou Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 120, Centro; Departamento de Urbanismo – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela; Departamento de Viação e Obras – Avenida Macali, nº 1.559, Bairro Passarela. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de uma hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 001/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:52470423  
953

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.03.07 07:53:36  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

RESTAURANTE DA VO  
JOANA  
LTDA:03151527000105

Assinado de forma digital por  
RESTAURANTE DA VO JOANA  
LTDA:03151527000105  
Dados: 2023.03.08 09:32:28  
-03'00'

**RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA**  
Janete Teresinha Fernandes  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.800	Un.	Fornecimento de marmitas de <b>segunda à sábado</b> (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. - <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc. <b>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b>	13,40	64.320,00
3	8.850	Un.	Fornecimento de marmitas com peso de <b>800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;	13,40	118.590,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p><b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>		
4	2.950	Un.	<p><b>Fornecimento de marmitas com peso de 800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p><b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>	13,40	39.530,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>222.440,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

204

ESTADO DO PARANÁ

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1432- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.800	Un.	<p>Fornecimento de marmitas de <b>segunda à sábado</b> (exceto feriados) seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>150g arroz cozido;            140g feijão cozido;            150g de carne;            260g de guarnição (2 tipos);            100g de 2 tipos de saladas;            - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto;            - <b>Feijão:</b> Preto ou branco;            - <b>Carnes:</b>            Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho;            Suína: pernil, bisteca, lombo;            Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;            Peixe: filé, ou cubos de pescado;            - <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;            Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;            Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;            Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;            Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.            - <b>Saladas:</b>            1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc.            1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.            - <b>Frutas:</b>            Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.  <b>Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>	13,40	64.320,00
3	8.850	Un.	<p>Fornecimento de marmitas com peso de <b>800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>240g arroz cozido;            140g feijão cozido;            150g de carne;            170g de guarnição;            100g de 2 tipos de saladas;            - <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto;            - <b>Feijão:</b> Preto ou branco;            - <b>Carnes:</b>            Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho;            Suína: pernil, bisteca, lombo;            Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito;            Peixe: filé, ou cubos de pescado;            - <b>Guarnição:</b>            Massas: lasanhas, macarrão, panquecas;            Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida;            Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho;            Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada;            Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.            - <b>Saladas:</b></p>	13,40	118.590,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1432- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

			<p>1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal).</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p><b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>		
4	2.950	Un.	<p><b>Fornecimento de marmitas com peso de 800 gramas</b> seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção:</p> <p>240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas;</p> <p>- <b>Arroz:</b> Branco, temperado, carreteiro, risoto; - <b>Feijão:</b> Preto ou branco; - <b>Carnes:</b> Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado;</p> <p>- <b>Guarnição:</b> Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc.</p> <p>- <b>Saladas:</b> 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal).</p> <p>1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc.</p> <p>- <b>Frutas:</b> Saladas de frutas ou uma fruta individual: laranja, bergamota, banana, maçã, pêra, caqui etc.</p> <p><b>As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.</b></p>	13,40	39.530,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>222.440,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** M. VESSLING LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0152/2023
(Pregão Eletrônico Nº 12/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLIFRINTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de manutenção para o Município de Marmeleiro - PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0550/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RESTAURANTE DA VOI DONA LTDA
OBJETO: A instalação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Fornecimento de marmitas em segundas a sextas-feiras' and 'Fornecimento de marmitas em dias úteis'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do ato de registro de preços até 06 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023
(Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PROJTEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Sels), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do ato de registro de preços até 06 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
(Dispensa por Emergência Nº 004/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses contados da data da assinatura de sua assinatura, ou seja, até 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: M. VESSLING LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes item 'Entrega de Plano de Manutenção Operacional - PMOC - Para Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btu's/h - Tipo Split, Janela, Cassete, Diversas Marcas'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do ato de registro de preços até 23 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Manutenção Preventiva Conforme PMOC, Em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A Diversas Marcas - Valor Anual Por Equipamento' and 'Instalação de ar-condicionado de 18.000 Btu's/h'.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Manufatura de dieno para Ar Condicionado', 'Placa Máxica 20 amp. para Ar Condicionado', and 'Suprimento para Ar Condicionado'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do ato de registro de preços até 06 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2023.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023
(Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PROJTEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Sels), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023
(Dispensa por Emergência Nº 004/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses contados da data da assinatura de sua assinatura, ou seja, até 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022
(Chamamento Público Nº 009/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 176/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses contados da data da assinatura de sua assinatura, ou seja, até 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal. A empresa habilitada é: A empresa JANDER LUIZ LOSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.730.285/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 642.914,40 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 06 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária Sudetec Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Sudoeste do Paraná - Sudetec

O Presidente da Sudetec Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Sudoeste do Paraná - Sudetec, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os Senhores associados para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 23 de Março de 2023 na Rua Getúlio Vargas, 838, Centro - Renascença/PR na sede social. A primeira convocação se dará às 15:00 horas com a presença de 2/3 de seus associados, às 16:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados, ou, às 17:00 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 03 (três) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Prestação de contas do Conselho de administração acompanhado de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022 compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo das sobras/perdas apuradas no exercício;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
2) Destinação das sobras/perdas apuradas no exercício.
3) Eleição de membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
4) Assuntos gerais

Observações:
a) Para efeito de Verificação de "quórum" a Cooperativa possui 09associados.

Renascença/PR, 07 de março de 2023

Geovane Schlickmann
Presidente

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - COOHAUPI
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu - COOHAUPI, inscrita no CNPJ sob nº 10.249.839/0001-11, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 20 de março de 2023, em Retificação ao edital publicado no dia 16 de fevereiro de 2023, à assembleia será de formato online na plataforma Google meet no link: https://meet.google.com/urmp-ctbrwq-um. A instalação da Assembleia será às 17:30 (dezoito e trinta) horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 19:30 (dezoito e trinta) horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I - Relatório da Gestão;
II - Prestação de Contas do exercício de 2022.
III - Destinação dos Resultados.
IV - Eleição de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023
V - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de março de 2023.

Lindomar Duarte
Presidente COOHAUPI - Nova Prata do Iguaçu-PR